

Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8004839-4**Identificação: (*) Sujeito Passivo:
797.489.889-53 JOAO RUBECI BOEIRA

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8005348-7**Identificação: (*) Sujeito Passivo:
050.249.329-19 JOSVANDO PRESTES

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8005176-0**Identificação: (*) Sujeito Passivo:
021.080.029-10 MARLI LUDIA KERBER SANTANNA

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8005346-0**Identificação: (*) Sujeito Passivo:
792.991.219-15 ALEXANDRE GONCALVES

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8005195-6**Identificação: (*) Sujeito Passivo:
039.656.759-23 ANDERSON LEICHTWEIS

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8005345-2**Identificação: (*) Sujeito Passivo:
631.778.899-53 JORGE MICHALCZYSZYN

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8005041-0**Identificação: (*) Sujeito Passivo:
287.611.709-68 ROBERT KREUSCHER

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8005492-0**Identificação: (*) Sujeito Passivo:
067.887.929-09 ADRIANO NOWAK BLACZYK
067.887.929-09 ADRIANO NOWAK BLACZYK

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 24 de Abril de 2025

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

43210/2025

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 19/2025

Divulga a taxa de juros incidente no recolhimento de créditos tributários em atraso.

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, resolve:

1. Para fins do disposto no § 3º do art. 38 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, a taxa de juros para o mês de março de 2025 é de 0,96% (noventa e seis centésimos por cento).

2. Esta Norma entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 01 de abril de 2025.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Diretora da Receita Estadual

43128/2025

PORTARIA REPR Nº 61/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 23.434.736-5, resolve alterar a Portaria REPR nº 15/2025 de 12 de fevereiro de 2025, publicada no DOE – Edição nº 11845 de 14/Fev/2025, para:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 17.03.2025 a 15.04.2025	MARCOS ANTONIO VALASKI RG nº 3.727.136-5 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “G”, para responder cumulativamente pela chefia do Setor de Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – SIPVA, da Inspeção Geral de Arrecadação – IGA, em substituição ao titular Leonardo Marcon, RG nº 8.812.176-7, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F”, por motivo de férias.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da REPR

42970/2025

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 26/2025

Estabelece o valor do FCA – Fator de Conversão e Atualização Monetária.

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, conforme alteração da Resolução SEFA nº 485/2019, de 11 de junho de 2019, e considerando o disposto no Decreto nº 3.337 de 20 de janeiro de 2016, determina:

1. Fica estabelecido em 3,7447 o valor do FCA – Fator de Conversão e Atualização Monetária para o mês de abril de 2025.

2. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 22 de abril de 2025.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Diretora da Receita Estadual

43130/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 129/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e o contido no protocolo nº 23.867.117-5,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR ALTAIR SEBASTIÃO DORIGO, RG nº 2.X16.XXX-3/PR para exercer a função de Diretor de Gestão Institucional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), a partir de 24 de abril de 2025, ficando exonerada desta função a empregada pública Solange Maria da Rosa Coelho, RG nº 3.X14.XXX-0/PR.

I. O Diretor Altair Sebastião Dorigo acumulará as atribuições de Diretor da Diretoria de Gestão de Negócios do IDR-Paraná, exercendo as funções e prerrogativas inerentes.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 24 de abril de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

43329/2025